

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO -

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo (LGP) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais DAS **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** que não o audiovisual.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Cultura de Santarém – SEMC torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, nos Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023, na Portaria Interministerial nº 492/2011 e na lei municipal 21.983/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

A Prefeitura Municipal, através da SEMC, realizou 03 (três) oitivas abertas a todos os artistas e agentes culturais da cidade para o estabelecimento das demandas, a difusão das informações necessárias para todas as ações para a captação e distribuição dos recursos previstos para a cidade de Santarém, assim como a elaboração do Plano de Ação contendo as subdivisões dos valores nas áreas contempladas por estes recursos.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quantos possa interessar que fará, CHAMADA PÚBLICA, segundo este instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023, com fulcro na Lei Municipal 21.983/2023, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei

Federal nº 8.666/1993, artigo 8º da Lei Federal nº 195/2022, nesse identificada como LEI PAULO GUSTAVO.

1.2 O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

17/11/2023	Publicação do Edital
20/11 a 04/12/2023	Inscrições de propostas para o Edital
05 a 08/12/2023	Análise das propostas inscritas (remota)
11/12/2023	Data limite para entrega das análises dos projetos pelos(as) pareceristas à Comissão de Servidores da SEMC, com as respectivas pontuações.
12/12/2023	Divulgação dos selecionados
13/12/2023	Prazo para recursos
14/12/2023	Análise dos recursos
15/12/2023	Divulgação dos premiados

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de 44 (quarenta e quatro) projetos culturais das **“DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”** com base no Art. 8º da Lei Paulo Gustavo para receberem apoio financeiro na celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santarém.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 662.112,73** (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais e setenta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 4 deste edital, oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011055 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 21.983/2023.

3.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.3 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2243.000 (Lei Paulo Gustavo)
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - 1933
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 1935
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 - 1936
- FONTE: 1749

4. DA MODALIDADE, CATEGORIA, QUANTIDADE DE PROJETOS E VALORES

4.1 O proponente deverá escolher uma das categorias abaixo relacionadas:

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	PF/PJ	QUANT. PROJETOS	VALOR UNIT.	TOTAL
a	Fomento	I - projetos de Produção ou Difusão de Bens Artísticos ou de Patrimônio Cultural (espetáculos de teatro, música, dança, circo, publicações, lives, saraus, festivais, mostras, seminários, exposições, entre outros).	PJ	4	20.455,50	81.822,00
			PF	3	20.000,00	60.000,00
b	Fomento	II - projetos de Apoio para Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos, Cordões de Pássaros, para produção e difusão de apresentações	PJ	3	20.000,00	60.000,00
			PF	2	15.306,36	30.612,73
c	Fomento	III - projetos de Apoio a Grupos de Culturas Tradicionais e Emergentes para produção e difusão de ações culturais de grupos folclóricos, grupos de carimbo, quadrilhas, cultura hip-hop, arte urbana, entre outros, como apresentações e/ou oficinas ou ações congêneres.	PJ	4	20.454,00	81.816,00
			PF	3	20.000,00	60.000,00
d	Fomento	IV - projetos de Ações de Economia Criativa e Economia Solidária, em eventos, criação de produtos, cases de inovação, feiras, entre outros, para desenvolvimento voltado à economia criativa e solidária	PJ	3	20.454,00	61.362,00
			PF	2	20.000,00	40.000,00
e	Premiação	V - premiação de mestres	PF	10	4.400,00	44.000,00
f	Fomento	VI - projetos para manutenção de espaços culturais	PJ	10	14.250,00	142.500,00

4.2 Entende-se por espaços culturais, tanto o espaço físico, sede de um grupo/coletivo, quanto o espaço público utilizado para apresentação de suas manifestações.

4.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
- b) **ARTE:** é uma forma de o ser humano expressar suas emoções, sua história e sua cultura através de alguns valores estéticos, como beleza, harmonia, equilíbrio. A arte pode se manifestar de várias formas.
- c) **PROPONENTE/REPRESENTANTE:** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, deve ser Pessoa física maior de 18 anos, atuante e residente na cidade de Santarém/PA, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- d) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura de representante de artistas e fazedores de cultura neste concurso, por meio de informações e documentos apresentados no ato de inscrição;
- e) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santarém há, no mínimo, 2 (dois) anos com comprovação de residência, que desenvolva atividades culturais nos seguintes segmentos:

- Artes visuais
- Artesanato, moda e design
- Circo
- Cultura afro-brasileira
- Cultura alimentar
- Cultura digital
- Cultura gospel
- Cultura indígena
- Cultura periférica
- Cultura populares
- Dança
- Livro e leitura
- Museus e memoriais de base comunitária
- Música
- Patrimônio cultural imaterial
- Patrimônio Cultural material
- Pontos e pontões de cultura
- Teatro

5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

5.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.5 Com a finalidade de garantir a democratização do acesso ao presente Edital, a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC disponibiliza o seguinte contato para sanear dúvidas: semc.stm.lpg@gmail.com

5.7 O proponente, assim como os membros do grupo quando coletivo, devem estar inscritos no MAPA CULTURAL do Estado do Pará. **A inscrição no MAPA CULTURAL é de caráter obrigatório para participar deste edital**, devendo ser informado seu número de cadastro no formulário de inscrição.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam servidores da Secretaria de Cultura do município de Santarém/PA, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); do Poder Executivo Municipal de Santarém (administração direta e indireta).

IV - Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela SEMC e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc.

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados:

- 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% para pessoas indígenas;
- 10% das vagas para comunidades tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades e povos ciganos;
- 10% das vagas para mulheres (cis e trans) e comunidades LGBTQIAPN+;
- 10% das vagas para PcD.

7.1.a – Tabela demonstrativa de vagas

INCISOS I , II (modalidades I à V) III (modalidade VI) - art. 8º								
MODALIDADE	PF/PJ	QUANT. PROJETOS	Pessoas negras (pretas e pardas) - 20%	Pessoas indígenas - 10%	Comunidade tradicionais, inclusive povos de terreiros e quilombolas, populações nômades e povos ciganos - 10%	Mulheres (cis e trans) e comunidade de LGBTQIAPN+ - 10%	PcD - 10%	Ampla concorrência - 40%
I - projetos de Produção ou Difusão de Bens Artísticos ou de Patrimônio Cultural (espetáculos de teatro, música, dança, circo, publicações, lives, saraus, festivais, mostras, seminários, exposições, entre outros).	PJ	4	1		1			2
	PF	3	1	1				1
II - projetos de Apoio para Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos, Cordões de Pássaros, para produção e difusão de apresentações	PJ	3	1			1		1
	PF	2				1		1
III - projetos de Apoio a Grupos de Culturas Tradicionais e Emergentes para produção e difusão de ações culturais de grupos folclóricos, grupos de carimbo,	PJ	4	1	1				2
	PF	3	1		1			1

quadrilhas, cultura hip-hop, arte urbana, entre outros, como								
IV - projetos de Ações de Economia Criativa e Economia Solidária, em eventos, criação de produtos, cases de inovação, feiras, entre outros, para desenvolvimento voltado à economia criativa e solidária	PJ	3	1				1	1
	PF	2					1	1
V - premiação de mestres	PF	10	2	1	1	1	1	4
VI - projetos para manutenção de espaços culturais	PJ	10	2	1	1	1	1	4
TOTAL CONTEMPLADOS		44						

7.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os proponentes optantes por concorrer às cotas (opção presente na ficha de inscrição dos projetos) que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais proponentes aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas étnico-raciais, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V. Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência os agentes culturais deverão apresentar seus respectivos laudos no ato da inscrição. Para concorrer às cotas destinadas ao segmento LGBTQIAPN+ e às cotas para mulheres, os(as) agentes culturais deverão preencher a Ficha de Inscrição informando Orientação Sexual e Gênero de forma correta.

7.8 Caso necessário, para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser solicitada Carta Consubstanciada, que será analisada por um comitê formado por membros de entidades representativas.

7.9 Os grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência segmento LGBTQIAPN+ e/ou mulheres (cis e trans).

b) pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência segmento LGBTQIAPN+ e/ou mulheres (cis e trans).

c) pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência segmento LGBTQIAPN+ e/ou mulheres (cis e trans).

d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve observar a data de inscrição indicada em seu CRONOGRAMA e enviar toda documentação obrigatória relatada no 8.2, entre os dias 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023, até às 23h59min59seg (horário de Brasília), através do e-mail semc.stm.lpg.demaisareas@gmail.com, com **Assunto: Edital Paulo Gustavo** e informando qual modalidade irá participar ou de forma presencial, nos dias úteis do período compreendido entre os dias x e xx na Secretaria Municipal de Cultura, localizada à rua do Imperador, 640 – Prainha, no horário das 8h às 14h. Observando os prazos determinados neste Edital. A inscrição é gratuita.

8.2 O Proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.2.1 Para modalidade “Fomento”, conforme item 1.1

a) Formulário de Inscrição (Anexo I);

b) Currículo / portfólio do proponente, com todas as comprovações;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (se Pessoa Jurídica);

e) Atos constitutivos da empresa, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (se Pessoa Jurídica);

f) Comprovante de Endereço do proponente ou Declaração de Residência (no caso do proponente não possuir documento em seu nome)

g) Mini currículo dos integrantes do projeto e termo de anuência;

h) Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.

8.2.2 Para modalidade “Premiação”, conforme item 1.2:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I)

b) Currículo / portfólio do proponente, com todas as comprovações;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Comprovante de Endereço do proponente ou Declaração de Residência (no caso de o proponente não possuir documento em seu nome)

e) Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta de premiação.

8.2.3 Toda inscrição realizada pelo Proponente que possui CNPJ, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), deve deter em sua classificação de atividades econômicas (CNAE) atividades, primárias ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

8.3 O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente só poderá inscrever apenas 01 (um) projeto para concorrer neste Edital de forma individualmente ou como representante de coletivo.

8.5 Os membros de grupos e coletivos podem concorrer isoladamente, desde que sejam com projetos diferentes.

8.6. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

8.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

8.8 O Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão sumariamente desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.10 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas encaminhadas via Correios.

8.11 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas

aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.2.1. O Proponente deverá incluir a previsão do valor referente às medidas de Acessibilidade na planilha orçamentária, que deverá corresponder ao valor mínimo de 10% (dez por cento) do projeto, em consonância com o Decreto 11.525/2023, conforme o item 9.3 deste Edital, sendo que a utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) poderá ser excepcionalmente dispensada nas hipóteses previstas pelo item 9.4.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O item 8 é dispensado para a modalidade "Premiação".

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o

desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os proponentes contemplados neste edital, com projetos de fomento, conforme item 4.1 deste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I. Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, em intervalos regulares, de forma gratuita.

II - Sempre que possível, exibições gratuitas com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, em intervalos regulares; e

III - Fornecer apresentações ou participação do projeto nos eventos ou projetos organizados pela SEMC ou Prefeitura Municipal de Santarém com aviso prévio, respeitando-se a proposta em cada Projeto e não onerando custos adicionais além dos previstos;

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024.

11.3 Os Prêmios por reconhecimento, conforme item 4.1, letra e, deste edital, são isentos da apresentação de contrapartidas.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas/avaliadores, e divulgação dos selecionados.

II. Habilitação: fase de apresentação e análise dos documentos dos proponentes selecionados, descritos no item 15 e divulgação dos habilitados.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A seleção dos projetos será de responsabilidade dos pareceristas/avaliadores.

13.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição Proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o Proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos itens 13.12 e 13.14 deste edital.

13.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aos pareceristas/avaliadores que farão uma segunda análise do processo, dentro dos itens 13.12 e 13.14 deste edital.

13.8 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dias) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do

resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9 Os recursos devem ser encaminhados através do e-mail semc.stm.lpg.demaisareas@gmail.com, no assunto identificar RECURSO LPG – DEMAIS ÁREAS, de 00h até as 23:59:59 do dia 13/12/2023.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e no site da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico www.santarém.pa.gov.br contendo nome e CPF dos proponentes.

13.12. Para esta Análise serão considerados os Critérios de Pontuação:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES DA PROPOSTA	Será avaliado o histórico artístico da proposta e suas realizações e participações na área cultural local.	0 a 10 pontos
2	SINGULARIDADE ORIGINALIDADE	E Será avaliado se o trabalho artístico cultural possui identidade cultural e valor simbólico.	0 a 10 pontos
3	PRIORIDADE Vive prioritariamente de arte e cultura	SIM	10 pontos
4	PRIORIDADE Vive prioritariamente de arte e cultura	NÃO	5 pontos

13.13 Para seleção das propostas serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.10, deste edital, COM EXCEÇÃO da seleção de Mestres e Mestras da Cultura.

13.14 Mestres e Mestras serão selecionados pelos Avaliadores/pareceristas de acordo com os critérios abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Histórico de realizações	Será avaliado o histórico do Mestre ou Mestra e suas realizações e participações na área de cultura popular e tradicional	0 a 10
2	Risco de desaparecimento	Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo Mestre ou Mestra	0 a 10
3	Tempo de contribuição	Quantos anos o Mestre ou Mestra está atuando no cenário da cultura popular local.	0 a 10

13.14.1 Serão consideradas classificadas, as propostas que obtiverem as maiores pontuações, de acordo com o número de vagas, observando o item 6.

13.14.2 Em caso de empate na totalização dos pontos, o Técnico Parecerista/avaliador, com o aval da Comissão de Servidores da Secretaria de Cultura, considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem crescente: 1, 2 e 3.

13.14.3 Permanecendo o empate, a Comissão de Servidores da Secretaria de Cultura, juntamente com o representante da Procuradoria Jurídica do Município convocará os(as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, preferencialmente para a categoria de mestres e mestras, caso o número de propostas habilitadas seja inferior ao número de vagas nas cotas, as vagas restantes serão distribuídas exclusivamente à ampla concorrência.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar os seguintes documentos para o e-mail semc.stm.lpg.demaisareas@gmail.com, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, e municipais expedidas pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Santarém;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.1.2 Em casos de Pessoa Física representante de grupo/coletivo, enviar o ANEXO VI preenchido e assinado por todos os integrantes.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data atual;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto e ata de diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil ou Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- V - Certidões negativas de débitos estadual;
- VI – Certidão municipal, expedida pela Prefeitura de Santarém/PA;
- VII – Inscrição Municipal;
- VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- 14.1.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 15.2. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção – Prefeitura Municipal de Santarém/PA - e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

16.1. Será **INABILITADA** a inscrição:

- a) Que esteja incompleta;
- b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes.

16.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- b) Que apresentarem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a homologação do resultado e a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos, com desembolso único, em até 30 (trinta) dias, **EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE** de qualquer banco, aberta especificamente para este fim (art.25 do Decreto nº 11.453/2023), isenta de tarifa e com aplicação financeira automática, podendo utilizar os rendimentos para execução do projeto.

17.4 Não serão aceitas contas poupança, conta salário, conta conjunta, contas de recebimento de auxílio social do Governo (bolsa família, por exemplo).

17.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.6 O Proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado final e homologação do Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.7 Prazo para os proponentes realizarem os objetos: 12 (doze) meses.

17.8 Nos termos do art.13 da LC 195/2022 fica o Proponente ciente sobre a incidência ou não de impostos sobre o recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas nos termos da legislação pertinente.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E PUBLICIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

18.1 Os contemplados na modalidade FOMENTO, comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da SEMC/ Prefeitura de Santarém, do Ministério da Cultura/ Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site www.santarem.pa.gov.br, e deverão incluir também a frase: "Projeto selecionado pelo 'Edital Demais Áreas – Lei Paulo Gustavo'".

18.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e SEMC.

18.3 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Santarém (Prefeitura e SEMC), de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.4 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.5 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 Em caso de empate na totalização dos pontos, o Técnico Parecerista/Avaliador, com o aval da Comissão de Servidores da SEMC e do Conselho Municipal de Política Cultural, considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem crescente: 1, 2, 3, 4 e 5.

19.3 Permanecendo o empate, a Comissão Especial de Avaliação Técnica convocará os(as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

19.4 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme documento constante no Anexo II, até o prazo indicado no Termo de Execução Cultural. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo único: Em caso de realizador do edital considerar que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório Final de Execução, e que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento do objeto não foram suficientes, lhe é facultado o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações (nota fiscal, recibos e documento congêneres), conforme o Art. 23, III da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022.

19.5 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024, com o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

20.1 Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

20.2 Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Santarém o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

20.3 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

20.4 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

20.5 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

21 DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

21.1. Os(as) Proponentes das obras premiadas, por meio da simples participação no presente edital e assinatura do Termo de Compromisso de Doação, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de Santarém por tempo indeterminado, que poderá publicá-las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do Município, sempre mencionando os referidos créditos.

21.2. Ao se inscrever no presente edital, o(a) Proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

21.3. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.santarém.pa.gov.br.

22.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail semc.stm.lpg@gmail.com.

22.3. A transferência dos recursos de premiação previstos no presente edital para os Proponentes contemplados fica condicionada a validação da **documentação** elencada no item 15.

22.4. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI PAULO GUSTAVO.

22.5. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

22.6. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

22.7. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município de Santarém/PA.

22.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo IV - Declaração étnico-racial

DOWNLOAD FORMULÁRIOS

https://docs.google.com/document/d/1YReAPPFb_So6G0NsAd2xNZ5noVQiqtwu/edit?usp=sharing&oid=102665757239330244805&rtpof=true&sd=true

Santarém, 17 de novembro de 2023.

MARA REGIANE BOTELHO TAVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 001/2023 - SEMC

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Mestre/mestra

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Mulher Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Homem cisgênero
- Homem Transgênero
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Braca
- Preta
- Parda
- Indígena
- marela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Comunidades tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades e povos ciganos
- Mulheres (cis e trans) e comunidades LGBTQIAPN+
- PcD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- Bolsa de estudos
 Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
 Campanha de comunicação
 Capacitação
 Catálogo
 Cine-clubes
 Concerto
 Cortejo
 Curso livre

- Curso regular
- Desfile
- Documentário
- Ebook
- Encontro
- Espetáculo
- Evento cultural
- Evento institucional
- Exibição
- Exposição
- Feira
- Festival
- Filme
- Fomento
- Fotografia
- Intercâmbio
- Jogo
- Live
- Livro
- Mostra
- Música
- Espetáculo Musical
- Obra
- Oficina
- Palestra
- Performance
- Pesquisa
- Podcast
- Premiação
- Produção audiovisual
- Produção de arte digital
- Produção de publicações

- Produção musical
- Produção radiofônica
- Produtos artesanais
- Programa de rádio
- Projeto
- Publicação
- Reforma
- Relatório de pesquisa
- Residência
- Restauro
- Roda de samba
- Roteiro cinematográfico
- Seminário
- Site
- Single
- Texto teatral
- Tombamento, Registro
- Vídeo
- Visita espontânea
- Visita mediada programada
- Visita programada
- Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual

- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Humor e Comédia
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro

- Meio ambiente
- Memória
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana
- Produção Cultural
- Rádio
- Sonorização e iluminação
- Teatro
- Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do	Justificativa	Unidade de	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
--------------	---------------	------------	----------------	------------	-------------	---------------------

item		medida				
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.

- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.

- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.

- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Santarém, _____ de _____ de 2023.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – Pessoas Negras (pretas e pardas) e/ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar uma das categorias abaixo relacionadas).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

CATEGORIA DE COTAS

- a) para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 10% das vagas para comunidades tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades e povos ciganos;
- d) 10% das vagas para mulheres (cis e trans) e comunidades LGBTQIAPN+;
- e) 10% das vagas para PcD.